

REGULAMENTO DO SORTEIO

**PARA ATRIBUIÇÃO DE LUGAR
DE ESTACIONAMENTO EM REGIME
DE AVENÇA NO PARQUE
DE ESTACIONAMENTO DA TRAVESSA
DO BAHUTO SOB GESTÃO DA EMEL**

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 - O Regulamento do Sorteio tem por objeto estabelecer as regras de atribuição, por sorteio, de um lugar de estacionamento em regime de avença, mediante a observância dos termos e condições regulamentares do sorteio, bem como os aplicáveis ao parque de estacionamento e ao serviço de avença.

2 - O sorteio é realizado para atribuição, de forma aleatória, de um lugar de estacionamento não reservado, no Parque de Estacionamento de utilização pública, sob gestão da EMEL, na Travessa do Bahuto.

3 – A realização do sorteio pretende promover a igualdade de oportunidades entre os candidatos elegíveis, face à elevada procura e a escassez de lugares de estacionamento.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento é aplicável a todos os interessados que apresentem uma candidatura válida para participação no sorteio, com vista à utilização de um lugar de estacionamento em regime de avença.

Artigo 3.º

Definições

Para os efeitos do presente regulamento, os termos seguintes têm o significado que lhes é atribuído no presente artigo:

1 - Avença de residente 24 horas (R24) – é o serviço de estacionamento de caráter oneroso, em regime de avença mensal e de acesso ilimitado ao parque de estacionamento, as 24 horas do dia, destinado aos residentes que reúnem as condições para a titularidade de um dístico de residente válido, para uma matrícula identificada no contrato e que preencham os requisitos previstos no

Regulamento Geral de Estacionamento e Paragem na Via Pública (RGEPPV) da cidade de Lisboa, conforme condições do serviço.

2 - Avença noturna para residentes – é o serviço em regime de avença mensal, oneroso e de acesso ilimitado ao parque de estacionamento, dentro do período horário estabelecido nas condições de utilização do serviço, para uma matrícula identificada no contrato e destinado a pessoas singulares.

3 – Avença público em geral 24 horas (A 24) – é o serviço de estacionamento de caráter oneroso, em regime de avença mensal e de acesso ilimitado ao parque de estacionamento, as 24 horas do dia, destinado ao público em geral, conforme as condições do serviço.

4 - Candidato – aquele que concorre a um lugar no parque de estacionamento e submete a candidatura com sucesso, devidamente validada e que reúne os requisitos para o efeito.

5 - Estacionamento em regime de avença – Estacionamento periódico, utilizado por aqueles que pretendam fazer uso de um determinado parque de estacionamento com regularidade. O direito à utilização é concedido por períodos mais longos, normalmente com duração mensal, apenas disponível em parques de estacionamento e sujeito ao pagamento de uma quantia certa e determinada.

6 - RGEPPV – Regulamento Geral de Estacionamento e Paragem na Via Pública, publicado no 5º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1402, de 30.12.2020 ou outro instrumento normativo que o venha a suceder.

7 - Sorteio – ato de atribuição de forma aleatória e por meio informático, da utilização de um lugar de estacionamento no parque, mediante o pagamento de um valor determinado para o serviço de estacionamento sob gestão da EMEL, de entre os candidatos elegíveis para o sorteio.

CAPÍTULO II

Gestão e procedimento do sorteio

Artigo 4.º

Entidade que promove o sorteio

O procedimento do sorteio é promovido pela EMEL – Empresa Municipal de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E. M., S. A., com sede na Alameda

das Linhas de Torres, 198/200, 1769-032 Lisboa, contacto telefónico: +351 21 116 30 60.

Artigo 5.º

Utilização do lugar de estacionamento sorteado

1 – A utilização do lugar de estacionamento sorteado tem caráter oneroso e obedece às condições de utilização e taxas do parque e do serviço de avença respetivo, passível de consulta em www.emel.pt.

2 - O direito de usar o lugar sorteado é intransmissível e só pode ser ocupado pela matrícula sorteada ou outra que comprovadamente substitua a sorteada e que pertença ao candidato e ao domicílio fiscal para efeito de atribuição de dístico de residente.

3 – A avença é válida para o período atribuído e constante nos termos e condições do serviço de avença e não corresponde a um lugar reservado.

4 – Existem 20 lugares em regime de avença de residente 24 horas, 13 lugares em regime de avença noturna, 12 lugares em regime de avença 24 horas para o público em geral.

Artigo 6.º

Candidatos

1 - Podem candidatar-se ao sorteio, as pessoas singulares, residentes na Zona 10A, identificada no RGEPVP, portadoras do documento de identificação válido e titulares de um direito de propriedade, usufruto ou outro sobre um veículo automóvel a ocupar um lugar de estacionamento no parque de estacionamento.

2 – Os residentes devem ser elegíveis para atribuição de dístico de residente, nos termos do RGEPVP.

3 – Cada pessoa só pode realizar uma candidatura para cada tipo de avença para um veículo automóvel.

4 – A candidatura está limitada à atribuição de uma avença por domicílio fiscal na freguesia do parque de estacionamento, correspondente à zona 10 A do RGEPVP.

Artigo 7.º

Candidaturas, modo de apresentação e prazo

1 - A participação no sorteio com vista à ocupação de uma vaga do lugar de estacionamento obriga à submissão de uma prévia candidatura nos termos do presente regulamento.

2 – A data de início e o respetivo prazo para submissão de candidaturas é publicitado com a antecedência mínima de 48 horas, antes da data de início e é publicitada em www.emel.pt e nos lugares de estilo da Junta de Freguesia do Parque podendo, adicionalmente, ser usada outra forma cumulativa de divulgação do sorteio.

3 – Cada candidato pode candidatar-se ao sorteio de mais do que um tipo de avença, não podendo cumular avenças, caso seja sorteado em mais do que um sorteio.

4 – Aquando da submissão da candidatura, o interessado deve selecionar a avença a que apresenta candidatura:

- a) Avença Residente 24 horas (R24);
- b) Avença Noturna para residentes (R Noturna);
- c) Avença 24 horas para o público em geral.

5 – A apresentação da candidatura é realizada online, através do preenchimento do formulário no meuperfil.emel.pt, no sítio da EMEL em www.emel.pt, salvo a candidatura para as avenças de 24 horas para o público em geral que devem ser apresentadas através do email: info@emel.pt.

6 - Para efeitos de elegibilidade, aquando da submissão da candidatura ao sorteio a uma avença, o interessado deve submeter os documentos que conferem elegibilidade para análise pela EMEL, conforme estabelecido no RGEPVP.

7 – Caso o interessado apresente dificuldades na submissão da candidatura, pode dirigir-se a uma loja EMEL com atendimento ao público para apoio na submissão da candidatura.

8 - O prazo de apresentação da candidatura deve ser respeitado, sob consequência da candidatura ser liminarmente excluída.

9 – Após a admissão da candidatura é atribuído e comunicado ao candidato o respetivo número que vai integrar o sorteio.

10 – O número atribuído ao candidato deve ser consultado para confirmação da integração da lista de candidatos ao sorteio, publicitada no site da EMEL, bem como na entrada do parque de estacionamento.

Artigo 8.º

Divulgação do sorteio

O sorteio é divulgada por anúncio ou edital nos lugares de estilo da freguesia do parque de estacionamento e no site da EMEL, podendo, adicionalmente, ser divulgado noutros locais.

Artigo 9.º

Candidaturas admitidas

1 – Findo o prazo de apresentação das candidaturas é elaborada a lista de candidatos admitidos.

2 – A lista é publicitada no site da EMEL e na entrada do parque.

3 – É da responsabilidade do candidato proceder à confirmação da integração da respetiva candidatura na lista de candidatos.

4 – Da não integração da lista de candidatos, o candidato pode proceder ao envio de uma comunicação do prazo de 48 horas, a contar da data de publicação da lista, para apresentação da comunicação com pedido de esclarecimentos para info@emel.pt.

5 – As matrículas submetidas no processo de candidatura, bem como o respetivo candidato só podem candidatar-se 1 única vez, para cada avença, sob pena de exclusão do sorteio e/ou da vaga sorteada não produzir efeitos.

6 – São excluídas as candidaturas apresentadas fora do prazo estabelecido para o efeito, sendo igualmente excluídas as candidaturas que não permitam a correta leitura ou compreensão da candidatura apresentada, através do formulário específico para o efeito ou que não cumpram a forma ou os requisitos da candidatura.

7 – O candidato é inteiramente responsável pelo erro e lapso cometido no preenchimento do formulário de candidatura não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à entidade que realiza o sorteio, qualquer infortúnio oriundo de erros cometidos pelo candidato.

Artigo 10.º

Funcionamento e realização do sorteio

1 – O sorteio realiza-se no dia e hora definido em anúncio, na Biblioteca da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, sita na Rua Francisco Metrass, n.º 28 D, 1350-143 Lisboa.

2 - O sorteio é realizado por meio informático, via *app sorteos*, subscrita para o efeito pela entidade gestora do parque de estacionamento (<https://app-sorteos.com/pt>).

3 – A entidade responsável pela realização do sorteio compromete-se a adotar as melhores diligências exigíveis para que seja assegurada a confidencialidade, segurança, transparência e igualdade de oportunidades entre os candidatos admitidos a sorteio.

4 – O sorteio é um ato público e pode ser assistido no local da realização do mesmo.

5 – São realizados 3 sorteios: o primeiro sorteio para as avenças de residente 24 horas, num segundo momento, imediatamente a seguir ao primeiro sorteio, é realizado o sorteio de avenças noturnas para residentes e por fim, o sorteio para as avenças 24 horas para o público em geral.

6 - Os sorteados dão origem a uma lista organizada em função da ordem gerada no sorteio.

7 – Os lugares sorteados vão sendo ocupados em função da formalização do serviço de avença, dentro do prazo estipulado para o efeito, constante da notificação da entidade gestora.

8 – Os sorteados no primeiro sorteio que tenham apresentado candidatura para a avença noturna para residentes, não são sorteados válidos para o 2.º sorteio, desconsiderando-se o resultado do último.

9 – Para efeitos do número anterior, os candidatos são chamados pela ordem constante na lista, podendo ser disponibilizada informação relativamente ao lugar que se encontra na lista de suplentes, de acordo com a ordem resultante do sorteio.

10 – Um candidato que tenha apresentado candidatura para ambos os sorteios e que seja sorteado no sorteio de avenças Noturnas para Residentes, mantém-se como suplente na lista das avenças Residente 24 horas.

11 – Nos termos do número anterior, caso seja chamado a ocupar uma vaga para avença de Residente 24 horas, deixa de poder cumular com a Avença Noturna, vagando esta para ocupação por um suplente da lista de Avenças Noturnas.

12 - Cada um dos sorteados é individualmente notificado para o email preenchido no formulário de candidatura até 10 dias úteis, após a data de realização do sorteio.

13 – São notificados, apenas, os sorteados para um lugar de estacionamento disponível em regime de avença.

14 – Os não sorteados integram a lista que é extraída do sorteio e que vigora até à realização de um novo sorteio, realizado por deliberação da entidade gestora do parque.

15 – A lista de suplentes de cada sorteio é extraída e tem a indicação da ordem estabelecida no sorteio.

16- Sempre que exista uma nova vaga para qualquer um dos tipos de serviço de avença existente no Parque de Estacionamento da Travessa do Bahuto, os suplentes são notificados para ocupar a vaga, caso mantenham o interesse.

17 – Cada um dos sorteios só é realizado, caso o número de candidatos seja superior ao número de avenças disponíveis.

Artigo 11.^º

Critérios de atribuição de utilização de lugar de estacionamento

A atribuição da vaga para utilização de lugar de estacionamento, depende cumulativamente de:

- a) Admissão da candidatura, após a validação pelos serviços da entidade gestora do Parque de Estacionamento e do sorteio;
- b) Atribuição de um número à candidatura que vai integrar a lista de candidatos admitidos a sorteio;
- c) Participação no sorteio;
- d) O candidato com a respetiva matrícula do veículo ser sorteado;
- e) Formalização pelo sorteador da adesão ao serviço de avença no prazo estipulado, após notificação pela entidade gestora, sob pena da perda da vaga, que passará para o candidato ordenado em lugar subsequente na lista de sorteados e suplentes.

Artigo 12.º

Júri do sorteio

1 - O procedimento do sorteio é acompanhado por um júri compostos por 3 elementos da entidade gestora do parque de estacionamento com o propósito de assegurar que o ato do sorteio é realizado nos termos do regulamento.

2 – Para promoção da transparência do sorteio, os candidatos ao sorteio podem integrar o júri do procedimento, até ao número de mais 4 elementos para o total de 7 elementos, devendo manifestar esse interesse para o email: info@emel.pt, sendo integrados, após validação da candidatura e pela ordem de manifestação de tal interesse, a contar da data de início para submissão das candidaturas.

3 – Os elementos do júri que sejam candidatos só podem iniciar funções a partir da fase de publicação da lista de candidatos a sorteio.

4 – Os elementos do júri da entidade gestora do parque iniciam funções no primeiro dia do prazo para submissão de candidaturas.

5 - O júri procede à homologação da lista de candidatos sorteados, esclarece eventuais questões apresentadas por escrito, cessando funções ao 15.º dia, inclusive, após a realização do sorteio, data em que encerra funções enquanto júri.

Artigo 13.º

Esclarecimento de dúvidas e reclamações

As dúvidas e reclamações apresentadas devem ser apresentadas por escrito para info@emel.pt e indicar o contacto de email para o qual deve ser remetida a resposta.

Artigo 14.º

Comunicação de resultados do sorteio

1 - A comunicação aos sorteados é realizada por notificação individual para o email disponibilizado na ficha de candidatura, sendo o candidato responsável pela veracidade e eventuais erros de escrita ou outros que inviabilizem a receção da notificação.

2 – A EMEL procede à publicidade da lista dos sorteados e suplentes em www.emel.pt.

Artigo 15.º

Recolha e conservação de dados pessoais

1 – Os dados pessoais fornecidos e recolhidos, no âmbito do sorteio são tratados pela EMEL para efeito da prestação de serviços de gestão e exploração de parques de estacionamento pagos, prestados pela entidade gestora do parque em conformidade com a política de privacidade disponível em www.emel.pt.

2 – Nos termos do número anterior, os dados recolhidos têm como finalidade:

- a) Identificação do candidato a sorteio;
- b) Análise da elegibilidade do candidato para o sorteio;
- c) Comunicação do resultado do sorteio.

3 – Salvo indicação expressa em contrário, os dados pessoais recolhidos em formulário são uma condição necessária à realização da candidatura para o sorteio, sendo elementos indispensáveis para análise da elegibilidade e carecem de consentimento expresso do próprio.

4 – Qualquer alteração aos dados pessoais fornecidos deve ser imediatamente comunicada à EMEL até 5 dias úteis antes da data do sorteio, através do seguinte contacto: info@emel.pt pelo respetivo candidato.

5 – Os dados objeto de publicidade, designadamente a lista de sorteados e suplentes são objeto de pseudoanonimização.

Artigo 16.º

Pessoas excluídas

Estão excluídas da participação no sorteio e, por conseguinte, da apresentação de candidatura, todas as pessoas singulares e coletivas que beneficiam de uma relação direta com a entidade promotora do sorteio, designadamente os trabalhadores e administradores.

Artigo 17.º

Dever de informação

A EMEL obriga-se à afixação e disponibilização de informação sobre datas, procedimento e condições do sorteio e de formalização do serviço de avença.

Artigo 18.º

Legislação aplicável

Para efeito do sorteio é, ainda, aplicável o Regulamento do parque de estacionamento, disponível e as Condições de utilização dos serviços de avença, ambos disponíveis em www.emel.pt, o Regulamento Geral de Paragem e Estacionamento na Via Pública e demais normativos em vigor, relativos à matéria ou com ela conexos.

Artigo 19.º

Conhecimento e aceitação das disposições regulamentares

Os candidatos a uma vaga para estacionamento no parque, em regime de avença têm conhecimento e aceitam, sem reservas, as disposições do presente Regulamento.

Capítulo III

Disposições finais

Artigo 20.º

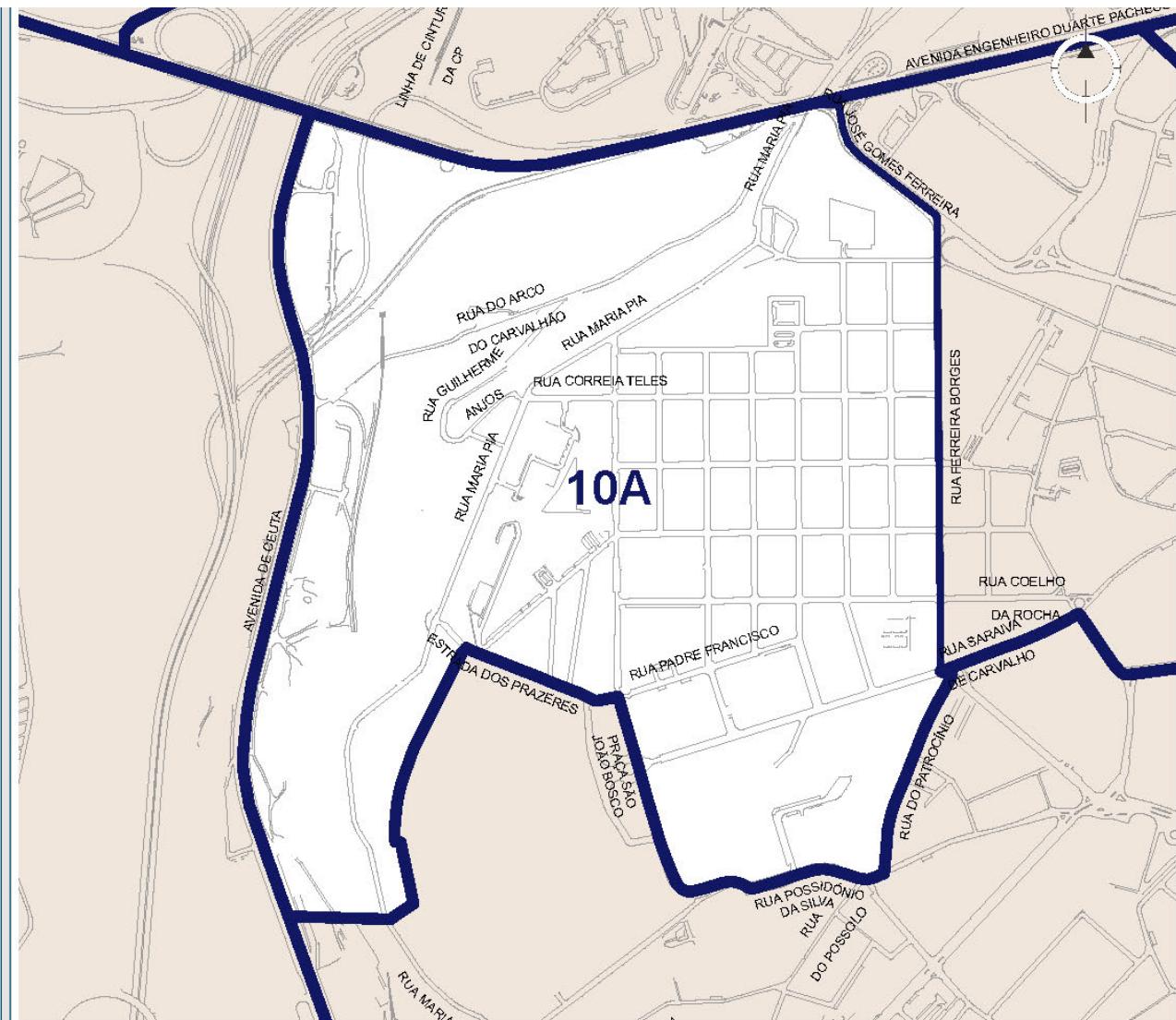
Esclarecimento de dúvidas

As dúvidas relativas ao presente Regulamento devem ser dirigidas à empresa gestora para análise e resposta para: info@emel.pt.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O Regulamento entra em vigor 5 (cinco) dias após a publicação no sítio da internet da EMEL, após afixação na entrada do parque de estacionamento, podendo ser afixado nos lugares de estilo da freguesia do parque de estacionamento.



Limites de Zona

- Norte**
Avenida Engenheiro Duarte Pacheco (Limite de Freguesia), Rua José Gomes Ferreira
- Sul**
Cemitério dos Prazeres, Estrada dos Prazeres, Praça São João Bosco, Rua Possidónio da Silva, Rua do Patrocínio (Limites de Freguesia)
- Nascente**
Rua Ferreira Borges
- Poente:**
Avenida de Ceuta (Limite de Freguesia)

Legenda

 Limite de Freguesia

 Limite da Zona